



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N° 889//06

Altera os artigos 1º, 8º, 9º e seu parágrafo 2º; o artigo 11 e seu parágrafo único todos da LEI N° 555/2000 que Criou o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e o Fundo Municipal de Turismo - FUTUR e dá outras providencias.

Hilton Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Lei 555/2000, dando-lhe a seguinte redação:

6Art. 1 Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Juína, Estado de Mato Grosso, sob a sigla COMTUR, vinculado à SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, tendo por objetivo colaborar na definição e no planejamento turístico do município de Juína.6

Art. 2º Altera o caput do artigo 8.º da Lei 555/2000, dando-lhe a seguinte redação:

6Art. 8º Respeitadas as competências exclusivas da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, compete ao COMTUR:6

Art. 3º Altera o caput do artigo 9.º e seu parágrafo 2º, da Lei 555/2000, dando-lhe a seguinte redação:

6Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUTUR, de natureza contábil, vinculado à SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 8º da presente Lei6.

§ 2º. A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, aplicará os recursos do FUTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.6

Art. 4º Altera o caput do artigo 11º e seu parágrafo único, dando-lhe a seguinte redação:

6Art.11. A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO fornecerá os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento dos seus objetivos6.

§ Único - São atribuições da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:6

Art. 5.º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 26 de dezembro de 2006.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal